## RESOLUÇÃO № 01/2010, DO COLEGIADO DO CURSO DE MATEMÁTICA

Regulamenta a composição, as competências e as reuniões da Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa da Matemática - CPPM.

O COLEGIADO DO CURSO DE MATEMÁTICA DA FACIP, no uso de suas atribuições, em reunião realizada no primeiro dia do mês de abril de 2010,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a composição, as competências e as reuniões da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação da Matemática criada através da PORTARIA FACIP/MATEMÁTICA nº. 4, de 08 de maio de 2009:

## RESOLVE:

- Art. 1º. A CPPM será composta de dez membros do corpo docente da área de Matemática e um membro discente do Curso de Matemática da FACIP, eleitos conforme critérios estabelecidos pelo Colegiado do Curso de Matemática.
  - $\S1^{\circ}$ . Os mandatos dos docentes componentes da CPPM serão de dois anos e do discente de um ano, permitida reconduções.
  - §2º. Ao pedido da CPPM, o Colegiado do Curso de Matemática poderá alterar a qualquer momento o número de membros dessa Comissão.
- Art. 2º. A CPPM terá um membro do Corpo Docente da área de Matemática, como seu presidente, que possua o título de doutor.
- Art. 3º. A CPPM terá a função de coordenar as atividades de Pesquisa e Pósgraduação lato sensu ligadas à área de Matemática na FACIP.

## Art. 4º. Compete à CPPM:

- I. elaborar uma proposta de atividades de pesquisa da Matemática;
- II. registrar e divulgar as atividades de pesquisa desenvolvidas no Curso de Matemática da FACIP:
- III. emitir parecer sobre a viabilidade técnica dos pedidos de criação de cursos de pósgraduação lato sensu na área de matemática e encaminhá-los ao Conselho da FACIP;
- IV. responsabilizar-se pela circulação das informações relativas a prazos e escopos de Editais de Pesquisa e Pós-Graduação a serem encaminhados aos órgãos de fomento; e
- V. propor normas e resoluções que permitam melhorar as atividades de pesquisa e pósgraduação na área de Matemática da FACIP, respeitando as normas e resoluções da administração superior da UFU.

## Art. 5º. Compete ao Presidente da CPPM:

- I. convocar e coordenar as reuniões da Comissão;
- II. submeter ao Colegiado do Curso de Matemática a proposta de atividades de pesquisa, os pareceres e as recomendações aprovadas no âmbito da Comissão;
- III. fiscalizar o cumprimento das normas e resoluções do Conselho da FACIP e do Colegiado do Curso de Matemática nos assuntos relativos à Comissão;

- IV. solicitar ao Coordenador do Curso de Matemática providências administrativas para o cumprimento das atividades da Comissão;
- V. responder perante o Colegiado do Curso de Matemática pelas atividades específicas da Comissão; e
- VI. por solicitação do Coordenador do Curso de Matemática, representá-lo em reuniões e órgãos de estreita relação às atividades da Comissão.
- Art. 6º. A CPPM reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês em datas préestabelecidas no calendário de reuniões da Comissão e, em caráter extraordinário, quando convocada pelo Presidente.

Parágrafo Único - As reuniões serão secretariadas por um membro da Comissão.

- Art. 7º. Nas reuniões da Comissão será observada a seguinte ordem:
- I Discussão e aprovação da ata da reunião anterior.
- II Apreciação da ordem do dia.
- III Assuntos Gerais.

Parágrafo Único - A ordem dos trabalhos poderá ser alterada por deliberação do Presidente, se houver matéria urgente.

- Art. 8º. As reuniões da Comissão poderão realizar-se com a presença mínima da metade de seus membros.
- Art.  $9^{\circ}$ . As deliberações da Comissão serão tomadas pela maioria dos votos dos membros presentes à reunião.
- Art. 10 O membro do Colegiado que não comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas sem justificativa perderá a sua vaga.
  - Art. 11 Esta resolução entra em vigor nesta data.

Ituiutaba. 01 de abril de 2010.

JOÃO CARLOS MOREIRA
Presidente